107

CROQUIS nº 1

LOCALISAÇÃO DA LINHA DEMARCATORIA DE 1584 ENTRE AS SESMA-RIAS DOS JESUITAS, FERNÃO DIAS PAES E EX-ANTONIO DE SI-

FREGUEZIA DO QUEIRA, DE ACORDO COM OS DOCUMS

ESCALA = 1:40000 -

São Paulo 8 de Outubro 1918



CROQUIS nº 2

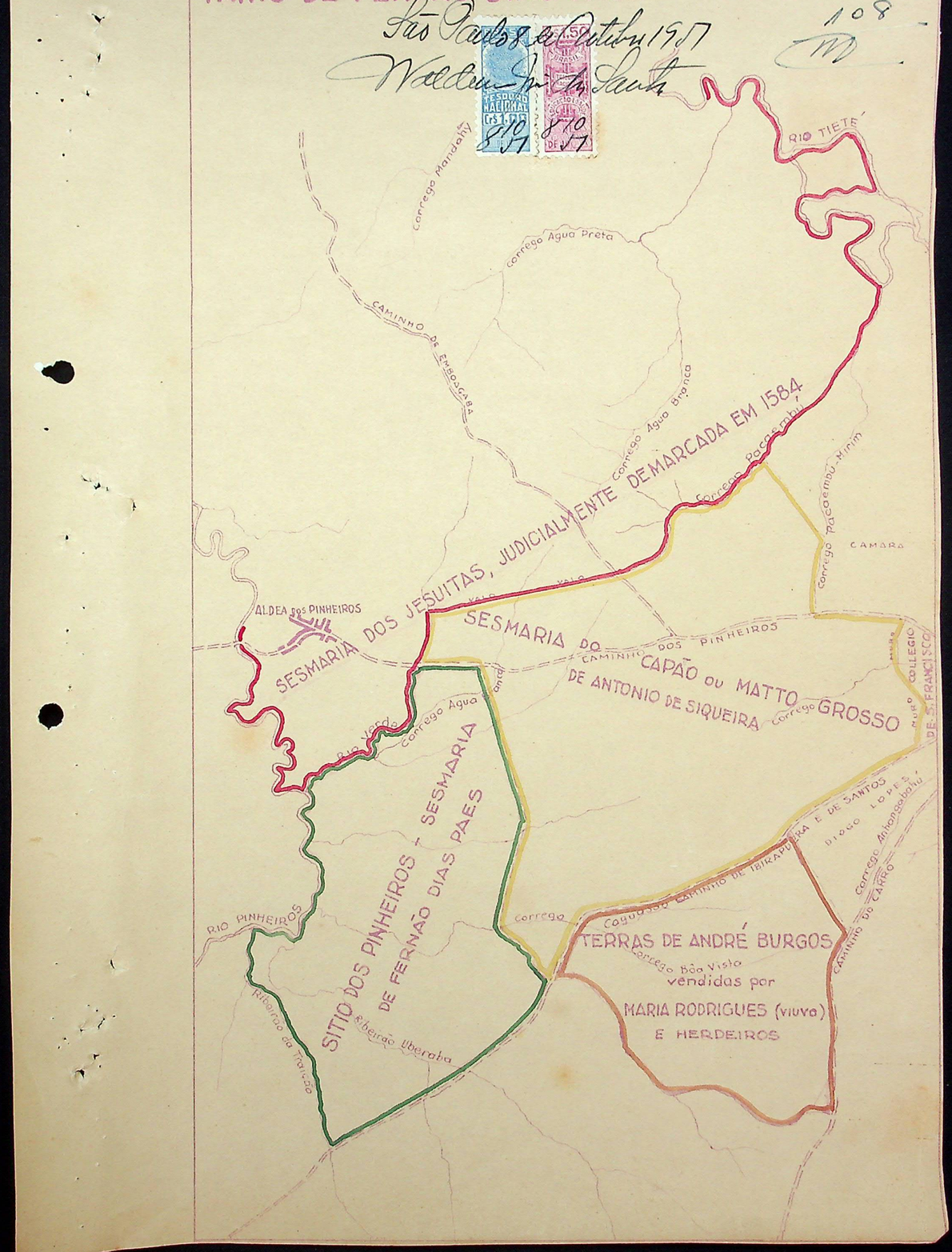
BENS IMOVEIS DECLARADOS, EM 1605, NO INVENTARIO DE FERNÃO DIAS PAES

ESCALA = 1:40.000

São Paulo 8 de Outubro 1907

Waldemar Martins Santa

108



CROQUIS Nº 3.

São Paulo 8 de Outubro 1917

Waldemar da Silveira

CHACARA DO CARVALHO DE ANTONIO RODRIGUES VILLARES

CAMINHO DA BARRA FUNDA

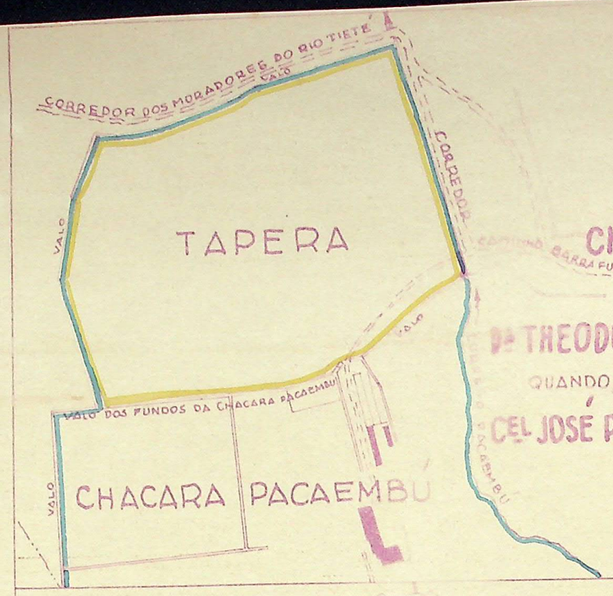
VARZEA PUBLICA

Corrego do Carvalho

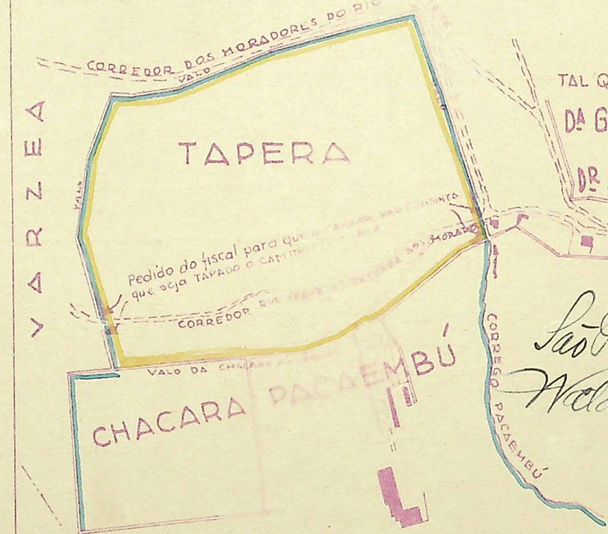
CROQUIS nº 4

110

I.
TAPERA
ANEXA Á
CHACARA PACAEMBÚ
TAL QUAL POSSUIA
Dª THEODORA MARIA DOS SALLES
QUANDO EM 1820, VENDEU AO
CEL. JOSÉ PEDRO GALVA DE M. LACERDA
ESCALA 1:5.000

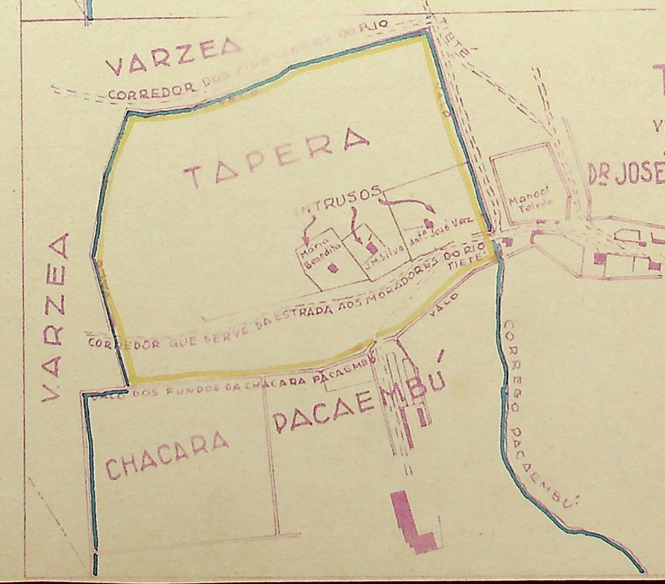


II.
TAPERA
TAL QUAL, EM 1851, FOI VENDIDA POR
Dª GERTRUDES MARIA DA SILVA
AO
Dr. JOAQUIM ANTONIO PINTO JR.
E ESTE REGISTROU EM 1856
ESCALA 1:5000



São Paulo 22 de Outubro 1957
Waldemar de Lauro

III.
TAPERA
VENDIDA EM 1857 AO
Dr. JOSÉ ANTONIO GETULIO DE ALMEIDA
LOCALISANDO OS INTRUSOS
DE ACCORDO
COM A PLANTA DE 1861
ESCALA 1:5000



CROQUIS Nº 5.

LOCALISAÇÃO DA CHACARA DE LOURENÇO AMOR, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES NA PLANTA DE 1861 (CROQUIS Nº) E AS MEDIÇOES DOS JUIZES COMMISSARIOS

ESCALA=1:5.000

S. Paulo 8 de Setembro 1957
Walderemar Pinto Santos

VARZEA

VARZEA

CHACARA DO DR. LUIZ NICOLAU VARELLA FAGUNDES

CHACARA A QUAL D. LOURENÇO DE AMOR, EM 1834, VENDEU AO CEL JOSÉ PEDRO GALVÃO DE MOURA LACERDA

CHACARA PACAEMBÚ DO CEL JOSÉ PEDRO GALVÃO DE MOURA LACERDA

VALO

ESTRADA DE CAMPINAS OU JUNDIAHY

112.

CROQUIS Nº 6

CHACARA DE JOSÉ GOMES DE ANDRADE

ESCALA=1:5000

São Paulo 8/10/17



113

CROQUIS Nº 7.

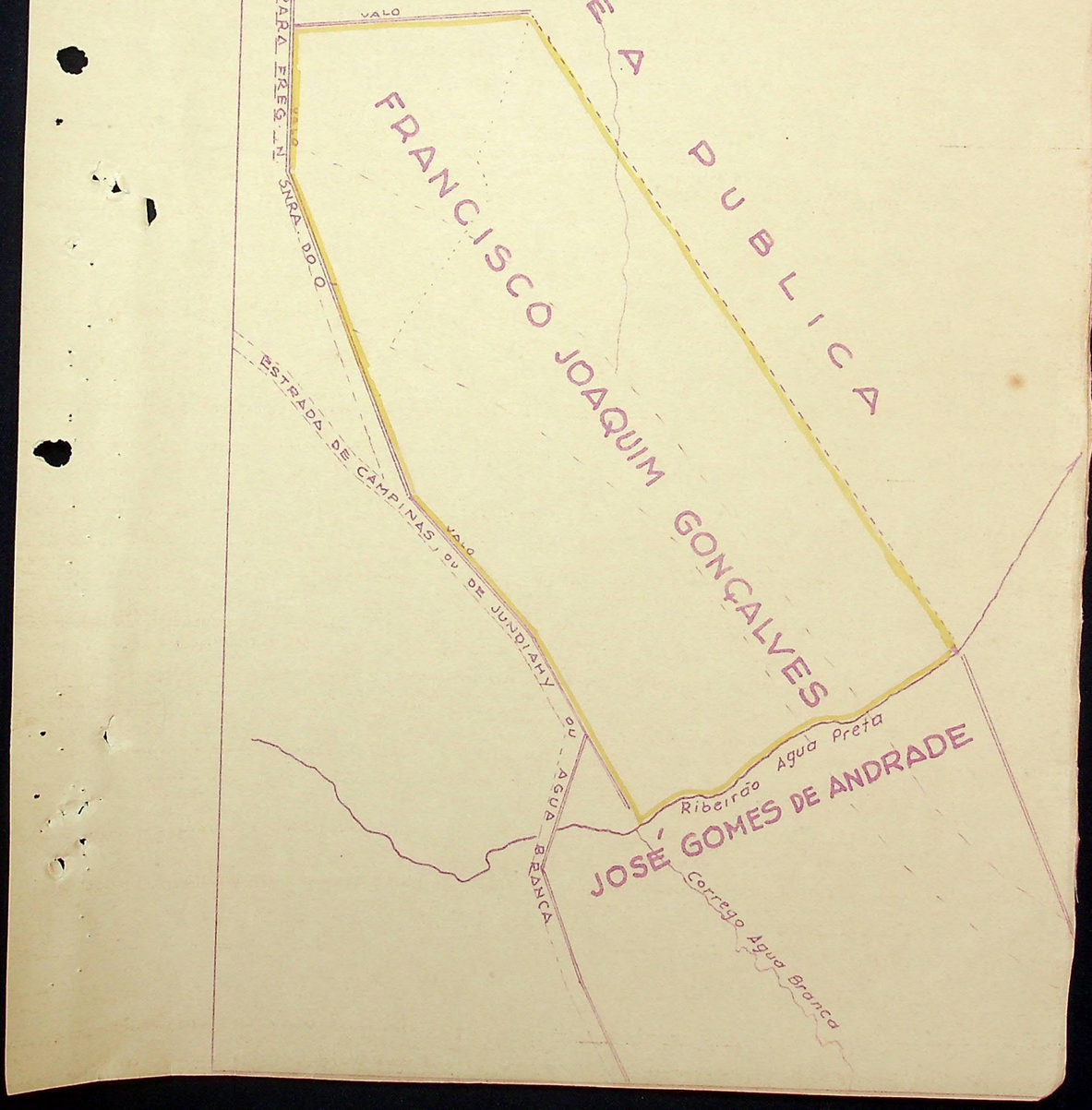
RIO TIETÊ

TERRENO DE FRANCISCO JOAQUIM GONÇALVES.

ESCALA = 1:5.000

S. Paulo 8 de Outubro 1917
Waldemar da Silva Santos.

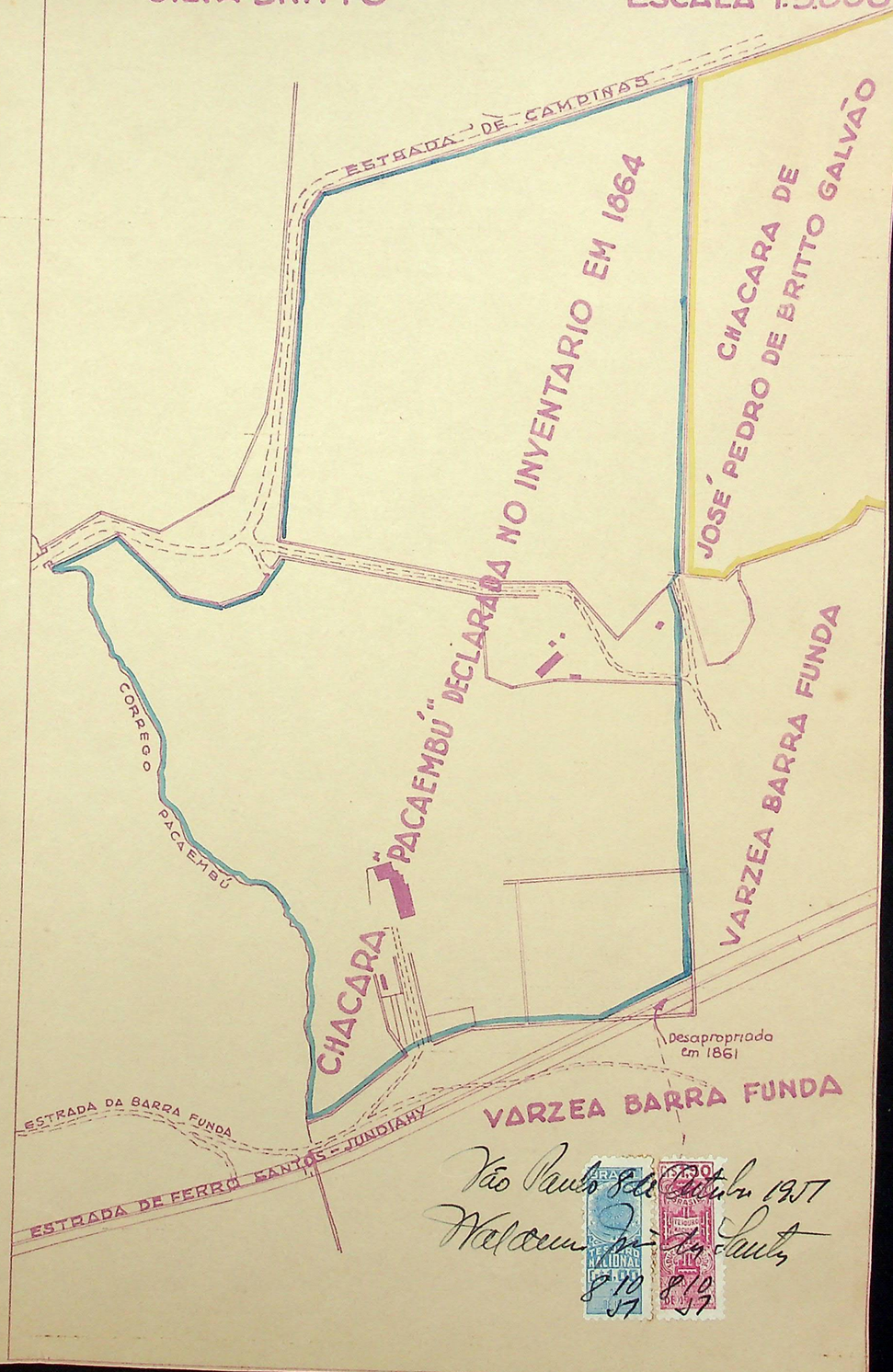




114 - CROQUIS Nº 8.

CHACARA NO PACAEMBÚ DESCRITA NO INVENTARIO DE Dª GERTRUDES MARIA DA SILVA BRITTO

ESCALA 1:5.000



São Paulo 8 de Outubro 1957

Wellington de Souza Santos

115

CROQUIS Nº 9

BENS DECLARADOS E ADJUDICADOS A JOSÉ PEDRO DE BRITTO NO INVº DE DA HENRIQUETA ADELAIDE DA SILVA GALVÃO

ESCALA 1:5.000

São Paulo 8 de Outubro 1931

Wel Teixeira José de Santa

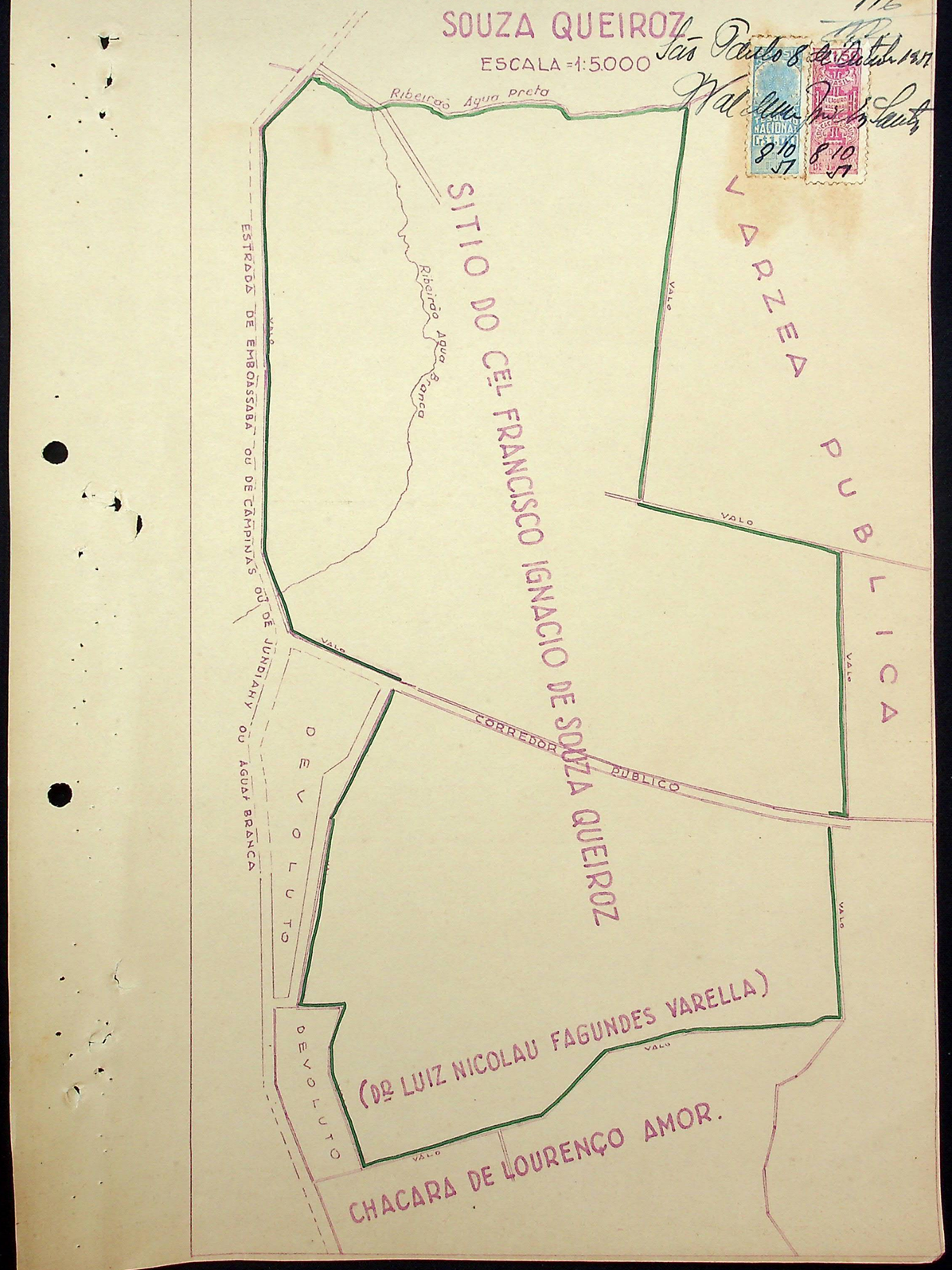


CROQUIS Nº 10

SITIO "AGUA BRANCA" DO CEL. FRANCISCO IGNACIO DE SOUZA QUEIROZ

ESCALA = 1:5.000

São Paulo 8 de Outubro 1917



LOCALISAÇÃO DOS SITIOS "LAPA" E "MANDIHY" DENTRO DAS TERRAS DOS JESUITAS, CONFISCADAS EM 1761.

ESCALA = 1:20.000

CROQUIS nº 11

117

São Paulo 8 de Outubro 1951
Waldemar de Lima

SITIO DA PONTE

RIO TIETE

Corrego Pouso Magro

SITIO LAPA

Caminho para Pinheiros

Estrada de Embu-Itaba

Corrego Mandihy

SITIO DE BAIXO

SITIO MANDIHY

SITIO DE CIMA

VARZEA PUBLICA

Corrego Agua Preta

SITIO BURRACO

SITIO DE ANTONIO JOAQUIM ATAYDE

SITIO AGUA BRANCA

Corrego Agua Branca

SITIO PACAEMBU
CAP. FRANCISCO DE SALLES RIB

SITIO PACAEMBÚ DO CAP
FRANCISCO DE SALLES RIBEIRO

CROQUIS Nº 12

118

CHACARA DO
CEL JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS

São Paulo 8 de outubro 1937
Waldemar [illegible] Santos

CAMINHO DOS MORADORES DO RIO TIETÊ

CORREDOR

TAPERA

ESTRADA DA BARRA FUNDA

VALO DOS FUNDOS DA CHACARA

SEDE

CORREGO PACAEMBÚ

VALO

CORREDOR

Portão

NESGA

VALO

LIMITE DA QUADRA DO ROCIO DA CIDADE

CHACARA DE LOURENÇO AMOR

PACAEMBÚ DE BAIXO

NESGA

CAMINHO DE JUNDIAHY

PACAEMBÚ DO MEIO

CHACARA DO CAP. JOSÉ IGNACIO LOYOLA

LOCALISAÇÃO DA CHACARA PACAÉMBÚ DE DA THEODORA MARIA DOS SALLES

ESCALA = 1:5.000

119

CROQUIS nº 13.

Planta do terreno aforado

por LUIZ GRECCO

na Agua Branca, bairro da Casa Verde

S. Paulo

Escala 1:5000

Area = 783.000 ms²

Rio Tieté

Ilha do Banhado

Domingos Rodrigues Netto

São Paulo 8 de Outubro 1917

Herança Luiz Grecco

Corrego Agua Branca

Valla Seca

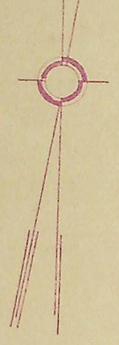
S.P.R.

Marco

Planta da ILHA do BANHADO
terreno aforado
por LUIZ GRECCO
na Água Branca, Bairro da Casa Verde
S.Paulo

Escala = 1:5000

Area = 125.000 ms²





São Paulo 6 de Outubro 1917
Luiz Grecco

CROQUIS nº 14

121

MINISTÉRIO DA FAZENDA (proc. 1.372/51 D.S.P.-S.P.U.)
(proc. 118.062/51 M. Fazenda)

Requerimento de Waldemar José dos Santos, solicitando a juntada de documentos, referentes a terrenos nacionais interiores, situado na Agua Branca, nesta Capital.

1) - A documentação apresentada pelo requerente demonstra, evidentemente, que os terrenos pedidos em cessão ou em arrendamento pertencem à União Federal, por constituirem os remanescentes da sesmaria concedida, em 1560, aos Jesuitas, por estes demarcada judicialmente em 1.584, juntamente com outros bens.

2) - Com a expulsão dos Jesuitas, do Brasil, foram-lhes confiscados os seus bens, em 1.759, que passaram, assim, ao governo, isto é, foram êsses bens incorporados ao patrimonio previdо da Corôa Real.

3) - A referida sesmaria, como se verifica dos documentos juntos ao processo, nos esclarecimentos prestados pelo requerente, localisava-se entre o Rio Tieté, Rio Pinheiros e uma linha judicialmente demarcada, em 1584, que, partindo do Rio Pinheiro (na Barra do Rio Verde), confinava com terras pertencentes à Fernão Dias Paes e outros, ia até o Rio Tieté (na barra do Corrego Pacembú).

4) - Dentro dessa sesmaria, o Tribunal da Junta da Real Fazenda, que administrava os bens da Real Corôa, vendeu em hasta-publica, diversas glebas, dentro as quais o "Sitio Pacembú", "Sitio Mandihy", Sitio Buraco", "Sitio de Baixo e de Cima", alem de outras.

5) - Excluindo essas glebas transmitidas por hasta-publica, por ordem do Governo Real, assim como as que já habiam sido transmitidas anteriormente pelos proprios Jesuitas ("Sitio Lapa" e uma parte do "Sitio dos Pinheiros"), a área restante constitue o remanescente da sesmaria, e, como tal inclue-se entre os bens imóveis da União, em face do disposto no artº 1º, letra j, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de Setembro de 1.946.

Art. 1º - Incluem-se entre os bens imóveis da União:

.....

.....

j) - os que foram do dominio da Corôa.

6) - Aliás, o próprio Governo Imperial do Brasil, já considerava essa área como pertencente ao seu Patrimônio, tanto assim, que, em

122

1.879, concedeu parte dela, em aforamento, a Luiz Grecco, cujos herdeiros são atualmente os foreiros dessa parte, limitada, entre o corrego Agua Branca e Corrego Agua Preta, conforme registro nº 2946 SP-15, feito nesta Delegacia. Essa parte do remanescente, já aforada desde 1879, foi expressamente excluida do pedido do requerente.

7) - Existindo, portanto, registro de parte dos remanescentes que constituem área incluída entre os bens imóveis da União, porque foram do dominio da Corôa, (art. 1º, letra j, do Decreto-lei nº 9.760, de 1946), é evidente que se torna necessário proceder ao registro do restante dessa área, que não foi ainda aforado.

8) - Feito o registro, parece-nos que o processo deve ser devolvido ao S.P.U. afim de, eventualmente, ser ouvido o C.T.U. a respeito, nos termos do art. 7º do Decreto-lei nº 9.760.:

> Art. 7º - O referido Conselho terá, ademais, atribuições de orgão de consulta do Ministro da Fazenda, sempre que este julgue conveniente ouví-lo sobre assuntos que interessem ao patrimonio imobiliário da União.

9) - Quanto ao pedido do requerente, tendo em vista o aproveitamento dos terrenos para neles ser instalada a Grande Exposição Internacional Agro-Pecuária e Industrial, comemorativa do 4º Centenário da Cidade de São Paulo se enquadra no art. 125 do Decreto-lei nº 9.760,:

> Art. 125 - Por áto do Governo, e a seu critério, poderão ser cedidos, gratuitamente, ou em condições especiais, sob qualquer dos regimes previstos neste Decreto-lei, imóveis da União aos Estados, aos Municipios, a entidades educacionais, culturais ou de finalidades sociais e em se tratando de aproveitamento economico de interesse nacional, que mereça tal favor, á pessôa fisica ou jurifica.

D.R.F.-S.P.U. 11 de Out. de 1947
DÁCIO LEONCIO LOPES
Dat. cl. V. matr. 300.671

Proc. 1.372/51

123

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Ao Engº Gaspar Debelian para juntar o memorial descritivo do próprio nacional de que trata o presente processo.

DELEGACIA EM

Tendo o engº Debelian entrado de férias nesta data, vá o processo ao Engº Batalha para cumprir o despacho supra.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
S. Paulo 5/7/51
NESTOR ALBERTO AMARAL DA CUNHA - Chefe

1 Afim de dar cumprimento ao despacho supra, procedi a um estudo minucioso dos elementos constantes do presente processo, chegando à conclusão de que os mesmos não permitem a organização de memoriais descritivos das glebas em questão, pelas razões seguintes:

1º - por não haver a convicção de que se trate realmente de um próprio nacional, que justificaria a organização do memorial descritivo competente;

2º - por não estar a planta apresentada, de fls. 8, cotada nem assinada por quem a confeccionou - razões bastantes para não merecer fé;

3º - porque, conforme já esclareceu o Engº Eduardo Baptista da Costa, na informação de fls. 11, cujos criteriosos termos peço vênia para subscrever, "os direitos da União, no tocante aos terrenos dessa região da Capital estão sendo estudados no processo aparte, que tem o nº 1.952/50, atualmente em andamento nesta Delegacia";

4º - e finalmente, porque é do nosso conhecimento, através dos estudos já levados a efeito por esta Delegacia, quanto à ci-

tada região, que as glebas em causa estão atualmente na posse de D. Germaine Burchard, em consequência de mandato judicial; circunstância essa que por si só já evidencia não se tratar "de imovel da União completamente abandonado", conforme pretende o peticionário - o que aliás seria de pasmar, dada a sua localização, em zona industrial valorizadissima desta Capital - mas sim de area litigiosa.

2 As glebas em lide, segundo documentos anexos, são de origem da sesmaria dos Jesuitas, demarcadas judicialmente em 1584 (vide croquis nº 1), confiscadas em 1759 pelo Governo da Corôa (doc. de fls.).

3 Da aludida sesmaria, conforme os mesmos documentos, se verifica ainda que foram desmembradas varias glebas e vendidas em hasta pública, pelo Tribunal da Junta da Real Fazenda.

4 A petição de fls. 2, 3, 4 e 5 menciona duas glebas, sendo uma com a area de 1.003:000,00 m2 e outra com a area de -- 1.497.000,oom2, que somadas às duas areas de que se diz foreiro o Snr. Francisco Luiz Greco (125.000,00m2 + 783.000,00 = . . . 908.000m2,00) perfaz um total de 3.408.000m^2,00, tudo segundo se deduz da planta de fls. 8. Ora,o valor do metro quadrado de terreno naquela região, varia entre Cr$ 10,00 a Cr$ 30,00. Admitindo o valor médio de Cr$ 20,00 o metro quadrado, teríamos para as areas acima citadas um valor global de Cr$ 68.160.000,00, valor esse que comporta um acurado estudo da região e respectiva filiação de títulos de propriedade, uma vez que a falta documentação anexa parece indicar que realmente se trate de terrenos da antiga sesmaria dos Jesuitas.

5 Entretanto, vale notar que tal estudo deverá ser processado por esta D.S.P.U., por força de suas atribuições precípuas, e não em consequência da petição de fl. 1, que não oferece justificativa para providências de tamanha envergadura, conforme passo a demonstrar:

1º - a petição de fls. 2/5 não tem objéto certo: pretende

124

MINISTÉRIO DA FAZENDA

locação, arrendamento ou cessão, para si "ou sociedade que organizar". Se é exato que a legislação vigente comporta a cessão por qualquer das modalidades citadas, não é menos exato que cada uma delas se apresenta sob característicos próprios, para nenhuma das quais o requerente oferece títulos de preferência que o credenciem para concessão de tão grande vulto;

2º - o peticionário nenhuma prova apresenta da qualidade em que requer, como pessoa autorizada para promover e realizar uma Grande Exposição Internacional Agro-Pecuária e Industrial, como parte dos festejos em comemoração ao 4º Centenário da Fundação de São Paulo; sendo certo que a planificação de tais festejos está afeta a uma Comissão Estadual, de carater oficial, presidida pelo Exmº Snr. Governador do Estado de São Paulo e sendo de extranhar, portanto, que a petição em apreço parta de um particular.

6 A vista do exposto, e considerando que nesta Delegacia, assim como no S.P.U., não consta a existência de registro do suposto próprio nacional cuja concessão se pretende; considerando que, conforme já bem acentuou o Engº E.B. Costa, na citada informação de fls. 11 - "enquanto não figurarem como bens patrimoniais tais terrenos, parece prematuro qualquer estudo da oferta feita neste processo"; considerando, enfim, que nenhum direito existe, por parte do requerente, a apreciar - opino pela devolução do presente ao S.P.U., para os fins de direito, visto nada haver a deferir; prosseguindo esta Delegacia, no entanto, nos estudos já encetados, com referência à gleba em questão, conforme processo 1952/50, até ulteriores deliberações.

7 Salvo melhor juizo.

P.G.

D.S.P. S.P.U. 7 de 11 de 951

JORGE BATALHA
Engenheiro Classe "O"

Telegrama 626: 1 Bol/17

8 Clarindo Faz 17

8 11 17

Estando de acordo com a informação retro, do Snr. Batelho, é atendendo ao solicitado no seu telegrama anexo, remeta-se, com urgencia, o presente processo ao Sr. Dr. Diretor.

D.S.P.-S.P.U. 9 de 11 de 1951

Alcyr de Moraes

ALCYR DE MORAES
Eng.o Classe "K" - Matricula N.o 182.349

Chefe Subst.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

Delegacia em São Paulo

N.º 521 de 9 de 11 de 1951

Ao Diretor do S.P.U.

PROCESSO N.º 1372/51

TELEGRAMA

NUMERO DE EXPEDIÇÃO

CARIMBO DA ESTAÇÃO

INDICAÇÕES DE SERVIÇO, TAXADAS E ENDEREÇO

Recebido
De
às horas
Por

DE UNTEAZ SPAULOSPE

PRE R 18 MINEAZENDARIO 43235 20 6 17 -

1372 8 11 Martins 125

O preâmbulo contem as seguintes indicações de serviço: espécie do telegrama, estação de origem, numero do telegrama, numero de palavras, data e hora da apresentação.

HABITUE-SE A INDICAR NO RECIBO DO SEU TELEGRAMA A HORA EM QUE O RECEBER COM ESSA PROVIDÊNCIA, AUXILIARÁ O DEPARTAMENTO NA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS TELEGRAMAS.

TEXTO E ASSINATURA

INR 625 DE 6-11-51 SOLICITO ANDAMENTO URGT PROCESSO CENTO E DEZOITO MIL SETECENTOX SESSENTA E DOIS PT AVISE RECEBIMENTO DESTE PATRIEAZ -

Junte-se ao processo 372/51, e em seguida ao Sr. Diretor para ciente.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA EM S. PAULO
NOV 7 1951
PROTOCOLO Nº 1806

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA EM
S. Paulo, 7 de Nov de 1951
NESTOR ALBERTO AMARAL DA CUNHA - Chefe

126

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CÓPIA PARA CONTROLE DE SERVIÇO

PATRIFAZ - RIO

1358 11 51

RESPOSTA TELEGRAMA 626 DE 6 CORRENTE vg INFORME [illegible]
PROVIDENCIANDO COM NOTA "URGENTE" ASSUNTO TRATADO PROCESSO 116.772
M. F. C. [illegible] TOMOU NUMERO 1.372/51 NOTA PETROPOLIS pt UNIPAZ

MINISTÉRIO DA FAZENDA

1372/51

127

CÓPIA PARA CONTRÔLE DO D. C. T.

2427 25-5-51

Central do Rio

SERVIÇO DO PATRIMONIO DA UNIÃO
DELEGACIA EM S. PAULO
JUN 10 1952
PROTOCOLO Nº 811

UNIPAZ - SÃO PAULO

293 23-5-52

SOLICITO SEJA REMETIDO COM A POSSIVEL URGENCIA DEVIDAMENTE INFORMADO PROCESSO CENTO E DEZOITO MIL SETECENTOS SESSENTA E DOIS DE CINQÜENTA E UM vg INTERESSE VALDEMAR JOSÉ DOS SANTOS PATRIPAZ.

1162/51

Junte-se ao Processo e
Informe - T. de Propaganda

2423

MINISTÉRIO DA FAZENDA

12
Fls.

Estudando o presente processo, chegamos às seguintes conclusões:

1º Os direitos da União sobre os terrenos dessa região da Capital estão ainda sendo estudados em processo aparte (Nº 1.952/ /50), atualmente em andamento nesta D.S.P.U.

2º Que o imóvel em questão não encontra-se completamente abandonado, conforme pretende o peticionário.

3º Que o peticionário não oferece títulos de preferência que o credenciem para concessão de tão grande valor.

4º Que o peticionário não apresenta nenhuma prova de estar autorizado a promover e realizar uma Grande Exposição Internacional Agro-Pecuária e Industrial, como parte dos festejos em comemoração ao 4º Centenário da Fundação de São Paulo; sendo que a planificação de tais festejos compete a uma Comissão Oficial.

Resumindo:

Mesmo considerando que com a futura conclusão do estudo do processo 1.952/50, que trata da gleba em questão, ficassem perfeitamente demarcados os terrenos de propriedade da União nesse local, não seria possível entrega-los ao peticionário, pois, o mesmo não possue títulos de preferência, nem autorização para promover a Grande Exposição Internacional Agro- Pecuária e Industrial e ainda por estarem atualmente na posse de Germaine Burchard, em consequência de mandato judicial (conforme o §4º do parecer do Eng. Jorge Batalha, fls. 124v deste processo).

A vista do exposto propomos a devolução do presente processo ao Sr. Diretor do S.P.U., em atendimento ao telegrama da folha 127 deste, para fins de direito, pois nada ha a deferir.

Salvo melhor juizo.

D.S.P.-S.P.U. em 22 de julho de 1952

Raul Varella Martinez- Eng. K

118 762/51

De pleno acôrdo com os conceitos emitidos no parecer anterior, encaminho ao Exmo Sr. Diretor do S. P. U.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA EM
S. Paulo, 30 de Julho de 1952
NESTOR ALBERTO AMARAL DA CUNHA — Chefe

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

Delegacia em São Paulo

N.º 196, de 5 de agôsto de 1952

Ao Sr. Diretor do S. P. U.

PROCESSO N.º 1372/51

4ª D. C. para informar.

S. P. U. 14 de 8 de 1952
"ULPIANO DE BARROS"
DIRETOR

Êste processo se originou do requerimento de fls. 2/5, de Waldemar José dos Santos, interessado em obter, por ato de cessão, sob qualquer dos regimes previstos pelo D.L. n. 9.760 de 1946, duas glebas de terrenos situadas na Vargea de Água Branca e Barra Funda, na Capital de São Paulo, a fim de alí instalar uma exposição internacional agro-pecuária e industrial, como parte dos festejos de comemoração ao 4º centenário da fundação de São Paulo, que se verificará em janeiro de 1954.

De acôrdo com a D.-S.P.U. em São Paulo, que examinou o processo e se pronunciou a seu respeito nas fls. 123/124v. e

118 762/51

129

MINISTÉRIO DA FAZENDA

128/194v., dando conta do que ocorre com referência à situação jurídica das glebas de que se trata, entendo, por igual, que a pretensão do requerente, não merece atendimento, convindo,que, oportunamente, seja êste processo restituido à D. S.P.U. em São Paulo para anexar-se ao de n. 1952-50 SR, que aquele orgão regional mencionou e ao qual deve interessar a documentação de fls. 15/120, para o prosseguimento dos estudos que declarou iniciados naquele.

À D.E., porém, dada a natureza do assunto.

D. C. S. P. U. 27 / 8 / 52
JOSÉ ARTHUR SOARES

EXP

O pedido de fls. 2/5, do Sr. Waldemar José dos Santos, não merece atendimento, uma vez em lide a situação jurídica dos terrenos pretendidos, como bem esclarece a D-SPU,em S. Paulo (fls. 128, 128,v).

2. Outrossim, a preliminar de que se trata torna inútil qualquer apreciação desta D.E., relativamente ao assunto-cessão de terrenos da União — e a respeito do qual, por sua natureza mesma, lhe competiria opinar.

À consideração do Sr. Chefe.

iap.

S.P.U. - D.E. - S.U. 4/9/1952
(PEDRO FRANCO BARBOSA)
Oficial Administrativo do Q. S. M. F.

Estando de acordo, encaminho o presente à consideração do Sr. Diretor da D.E.

J.U.F.F. de 4/9 de 1952
NILSON CARVALHO REZENDE
Engº Cls. "O" - Q. S. - M. F.
Chefe do Serv.

Restitua-se à D.C.,
de vez que, no processo,
a própria D.S.P.U. em
São Paulo não se
julga habilitada
de positivar, ainda,
o fato do imóvel
pretendido ser de
propriedade
da União. Nessas con-
dições, não cabe à D.E.
opinar a respeito da
utilização de bens que
não sejam da União.

D.E. - S.P.U., 5 / 7 / 1955
ARMANDO GODOY FILHO
DIRETOR

Armando Godoy Filho

Com o parecer de fls. 128v/129 encaminhei êste processo à D.E., à vista de
tê-lo originado pedido de cessão de terreno
que, segundo as informações prestadas
pela D.S.P.U. em São Paulo e da documen-
tação fornecida pelo requerente, se pre-

130

11876/2-51

MINISTÉRIO DA FAZENDA

nuve de propriedade da União, ao menos em parte, e é objeto de estudo em processo apartado, a que o orgão regional alude.

2. Diante, porém, dos têrmos em que, não obstante a sua competência regimental, se pronunciou aquela Diretoria, reporto-me ao meu parecer anterior e submeto o assunto à consideração do Senhor Diretor do S.P.U.

D.G.-S.P.U. 9 / 1 / 1953
José Affonso Soares
JOSÉ AFFONSO SOARES
DIRETOR

Excelentíssimo Senhor Diretor-Geral:

Encaminho a Vossa Excelência êste processo em que Valdemar José dos Santos, brasileiro, residente na cidade de São Paulo, solicita ao Senhor Presidente da República lhe permita utilizar, sob qualquer dos regimes previstos no artigo 64 do Decreto-lei 9 760 de 5 de setembro de 1946, a área figurada na planta de fls. 8, a fim de que, por si ou por sociedade, que organizaria, possa instalar, como parte dos festejos do quarto centenário da fundação de São Paulo, grande exposição agropecuária e industrial, que se prolongaria em exposição internacional de construções econômicas e exposições nacionais.

2. Trata-se de terras das mais valorizadas da capital de São Paulo, avaliadas em cêrca de Cr$ 70.000.000,00 atualmente em poder do Germaine Burchard, em conseqüência de mandato judicial, que as disputa ao patrimônio da União, motivo por que penso que deve ser indeferida a petição de fls. 2/5.

Vossa Excelência resolverá como fôr mais a-
certado.

EXP

S. 17 ... 1 ... 52

"ULPIANO DE BARROS"
DIRETOR

118.762/51

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Em se tratando de pedido de cessão de terras, atualmente na posse de particular, em virtude de mandato judicial, e à vista das declarações prestadas sôbre designação, em caráter oficial, de uma Comissão incumbida de promover as comemorações do 4º Centenário da Fundação de São Paulo, concordo de pleno com o parecer do Serviço do Patrimônio da União a propósito da inconveniência e impossibilidade de ser atendido o pedido de cessão formulado por WALDEMAR JOSÉ DOS SANTOS.

2. À consideração do Senhor Ministro.

DIRETORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
23 JAN 1953
ALBERTO DE ANDRADE QUEIROZ
Diretor Geral

GABINETE DO MINISTRO DA FAZENDA
Exp. Mot. n.º 453 de 4 de 3 de 1953
Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República